***MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ***
***LEI Nº 1.131, de 08 de outubro de 2014***

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.*

**A** Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Antonio Celso Pilonetto, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Esta Lei estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e os Fundos Municipais, para o exercício financeiro de 2015, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

**I - Orçamento Fiscal;**
**II - Orçamento da Seguridade Social.**

**Art. 2º.** A receita total estimada no orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais representam o montante de **R$ 16.900.000,00 (dezesseis milhões e novecentos mil reais)**.

**a) Orçamento Fiscal está fixado em.....R$ 12.352.500,00**
**b) Orçamento da Seguridade Social em.....R$ 4.547.500,00**
**TOTAL.....R$ 16.900.000,00**

**Parágrafo Único:** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo – resumo geral da receita.

## RECEITAS CORRENTES

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1100.00.00.00 | Receita Tributária | 922.000,00 |
| 1200.00.00.00 | Receitas de Contribuições | 198.000,00 |
| 1300.00.00.00 | Receita Patrimonial | 110.000,00 |
| 1400.00.00.00 | Receita Agropecuária | 33.000,00 |
| 1600.00.00.00 | Receita de Serviços | 236.500,00 |
| 1700.00.00.00 | Transferências Correntes | 16.600.100,00 |
| 1900.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 331.200,00 |
| | **TOTAL DA RECEITA BRUTA** | **18.430.800,00** |
| 9700.00.00.00 | (-) Dedução para Formação do FUNDEB | 2.505.300,00 |
| | **TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **15.925.500,00** |
| 2200.00.00.00 | Alienação de Bens | 250.000,00 |
| 2400.00.00.00 | Transferências de Capital | 724.500,00 |
| | **TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL** | **974.500,00** |
| | **TOTAL GERAL DA RECEITA** | **16.900.000,00** |

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores.

## POR ÓRGÃO

**a) Orçamento Fiscal**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| **01** | **Câmara Municipal** | **560.000,00** |
| 01.001 | Câmara de Vereadores | 560.000,00 |
| **02** | **Governo Municipal** | **710.000,00** |
| 02.001 | Gabinete do Prefeito | 460.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 02.002 | Chefe de Gabinete | 65.000,00 |
| 02.003 | Assessoria Jurídica | 130.000,00 |
| 02.004 | Controle Interno | 55.000,00 |
| **03** | **Departamento de Administração e Planejamento** | **1.620.000,00** |
| 03.001 | Divisão de Administração e Planejamento | 1.350.000,00 |
| 03.002 | Divisão de Recursos Humanos | 270.000,00 |
| **04** | **Departamento de Finanças** | **1.250.000,00** |
| 04.001 | Divisão de Finanças, Contabilidade e Tesouraria | 1.070.000,00 |
| 04.002 | Divisão de Cadastro e Tributação | 75.000,00 |
| 04.003 | Divisão de Compras, Licitações e Contratos | 105.000,00 |
| **05** | **Departamento de Obras e Serviços Rodoviários** | **2.348.000,00** |
| 05.001 | Divisão de Serviços Rodoviários | 2.348.000,00 |
| **06** | **Departamento de Obras e Serviços Urbanos** | **1.094.000,00** |
| 06.001 | Divisão de Obras e Serviços Urbanos | 1.009.000,00 |
| 06.002 | Fundo de Habitação de Interesse Social | 85.000,00 |
| **09** | **Departamento de Educação, Cultura e Esportes** | **3.120.500,00** |
| 09.001 | Divisão de Ensino | 1.860.000,00 |
| 09.002 | Divisão de Ensino – FUNDEB | 920.000,00 |
| 09.003 | Divisão de Cultura | 120.000,00 |
| 09.004 | Divisão de Esportes | 220.000,00 |
| **10** | **Departamento Agricultura, Pec. e Meio Ambiente** | **520.000,00** |
| 10.001 | Divisão Fom. Agricultura, Pec. Prot. Meio Ambiente | 520.000,00 |
| **11** | **Departamento de Indústria, Comércio e Turismo** | **1.130.000,00** |
| 11.001 | Divisão de Indústria, Comércio e Turismo | 970.000,00 |
| 11.002 | Fundo de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico | 160.000,00 |
| | **TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL** | **12.352.500,00** |

**b) Orçamento da Seguridade Social**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| **07** | **Departamento de Saúde** | **3.461.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| 07.001 | Fundo Municipal de Saúde | 3.461.000,00 |
| **08** | **Departamento de Ação Social** | **1.086.500,00** |
| 08.001 | Div. Assist.Social e Prom. Direitos da Inf. e Juventude | 786.500,00 |
| 08.002 | Fundo Mun. dos Direitos das Crianças e Adolescentes | 175.000,00 |
| 08.003 | Fundo Municipal de Assistência Social | 125.000,00 |
| | **TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | **4.547.500,00** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DA DESPESA** | **16.900.000,00** |

## POR FUNÇÃO

### a) Orçamento Fiscal

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 560.000,00 |
| 04 | Administração | 2.580.000,00 |
| 12 | Educação | 2.780.500,00 |
| 13 | Cultura | 120.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 1.094.000,00 |
| 19 | Ciência e Tecnologia | 160.000,00 |
| 20 | Agricultura | 520.000,00 |
| 22 | Indústria | 670.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 300.000,00 |
| 26 | Transportes | 2.348.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 220.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 920.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 80.000,00 |
| | **TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL** | **12.352.500,00** |

### b) Orçamento da Seguridade Social

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | 1.086.500,00 |
| 10 | Saúde | 3.461.000,00 |
| | **TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | **4.547.500,00** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DA DESPESA** | **16.900.000,00** |

**POR SUBFUNÇÕES**

**a) Orçamento Fiscal**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 031 | Ação Legislativa | 560.000,00 |
| 062 | Defesa do Interesse Público no Processo Jurídico | 130.000,00 |
| 122 | Administração Geral | 1.930.000,00 |
| 123 | Administração Financeira | 375.000,00 |
| 128 | Formação de Recursos Humanos | 70.000,00 |
| 129 | Administração Financeira | 75.000,00 |
| 361 | Ensino Fundamental | 2.595.500,00 |
| 365 | Educação Infantil | 185.000,00 |
| 392 | Difusão Cultural | 120.000,00 |
| 452 | Serviços Urbanos | 1.094.000,00 |
| 571 | Desenvolvimento Científico | 160.000,00 |
| 606 | Extensão Rural | 520.000,00 |
| 661 | Promoção Industrial | 670.000,00 |
| 695 | Turismo | 300.000,00 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 2.348.000,00 |
| 812 | Desporto Comunitário | 220.000,00 |
| 843 | Serviço da Divida Interna | 720.000,00 |
| 846 | Outros Encargos Especiais | 200.000,00 |
| 999 | Reserva de Contingência | 80.000,00 |
| | **TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL** | **12.352.500,00** |

**b) Orçamento da Seguridade Social**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | 175.000,00 |
| 244 | Assistência Comunitária | 896.500,00 |
| 306 | Alimentação e Nutrição | 15.000,00 |
| 301 | Atenção Básica | 3.389.500,00 |
| 304 | Vigilância Sanitária | 38.500,00 |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | 33.000,00 |
| | **TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | **4.547.500,00** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DA DESPESA** | **15.900.000,00** |

## PELA NATUREZA DA DESPESA

### I - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

**a) Orçamento Fiscal**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| **3.0.00.00.00** | **DESPESAS CORRENTES** | **9.672.100,00** |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 4.557.900,00 |
| 3.2.00.00.00 | Juros e Encargos da Divida | 290.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 4.824.200,00 |
| **4.0.00.00.00** | **DESPESAS DE CAPITAL** | **2.600.400,00** |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 2.100.400,00 |
| 4.5.00.00.00 | Inversões Financeiras | 70.000,00 |
| 4.6.00.00.00 | Amortização/Refinanciamento | 430.000,00 |
| **9.0.00.00.00** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **80.000,00** |
| 9.9.00.00.00 | Reserva de Contingência | 80.000,00 |
| | **TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL** | **12.352.500,00** |

**b) Orçamento da Seguridade Social**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| **3.0.00.00.00** | **DESPESAS CORRENTES** | **4.124.000,00** |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 1.880.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 2.244.000,00 |
| **4.0.00.00.00** | **DESPESAS DE CAPITAL** | **423.500,00** |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 423.500,00 |
| | **TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | **4.547.500,00** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DA DESPESA** | **16.900.000,00** |

**Art. 4°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - Abrir no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

**II** - Utilizar os recursos vinculados a conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no Art. 5º, inciso III da LRF, e Art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001. Casos estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes;

**III** – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

**IV** – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação por fonte quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

**V** – Abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

**VI** – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro**: Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Parágrafo Segundo**: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Parágrafo Terceiro:** As disposições previstas neste artigo são extensivas às dotações orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º.** Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, o remanejamento de dotações:

**a)** Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesas, dentro de cada projeto ou atividade;

**b)** Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art. 6º.** Fazem parte integrante da Unidade Orçamentária do Poder Executivo os seguintes Fundos Municipais:

I – Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 08, de 25 de Janeiro de 1993;

II – Fundo Municipal da Criança e Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 039, de 14 de Outubro de 1993;

III – Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 109, de 04 de Outubro de 1995;

IV – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei Municipal nº 650, de 03 de Setembro de 2008;

V – Fundo Municipal de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico, criado pela Lei Municipal nº 445, de 22 de Fevereiro de 2006.

**Art. 7º.** Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultura, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

**Parágrafo Primeiro:** Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Segundo:** Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

**Art. 8º**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante decreto as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2015.

**Art. 9º**. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 08 de outubro 2014.

**Antonio Celso Pilonetto**
Prefeito Municipal

Publicado em 09/10/14
Órgão Diário do Sudoeste

Publicado em 09/10/14
Órgão DIOEMS

*MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ*
***LEI Nº 1.131, de 08 de outubro de 2014***
*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.*

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Antonio Celso Pilonetto, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Esta Lei estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e os Fundos Municipais, para o exercício financeiro de 2015, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

**I - Orçamento Fiscal;**
**II - Orçamento da Seguridade Social.**

**Art. 2º.** A receita total estimada no orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais representam o montante de **R$ 16.900.000,00 (dezesseis milhões e novecentos mil reais).**

**a) Orçamento Fiscal está fixado em.....R$ 12.352.500,00**
**b) Orçamento da Seguridade Social em.....R$ 4.547.500,00**
**TOTAL.....R$ 16.900.000,00**

**Parágrafo Único:** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo – resumo geral da receita.

**RECEITAS CORRENTES**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1100.00.00.00 | Receita Tributária | 922.000,00 |
| 1200.00.00.00 | Receitas de Contribuições | 198.000,00 |
| 1300.00.00.00 | Receita Patrimonial | 110.000,00 |
| 1400.00.00.00 | Receita Agropecuária | 33.000,00 |
| 1500.00.00.00 | Receita de Serviços | 236.500,00 |
| 1700.00.00.00 | Transferências Correntes | 16.600.100,00 |
| 1900.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 331.200,00 |
| | TOTAL DA RECEITA BRUTA | 18.430.800,00 |
| 9700.00.00.00 | (-) Dedução para Formação do FUNDEB | 2.505.300,00 |
| | TOTAL DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA | 15.925.500,00 |
| 2200.00.00.00 | Alienação de Bens | 250.000,00 |
| 2400.00.00.00 | Transferências de Capital | 724.500,00 |
| | TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL | 974.500,00 |
| | TOTAL GERAL DA RECEITA | 16.900.000,00 |

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores.

**POR ÓRGÃO**

**a) Orçamento Fiscal**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 01 | Câmara Municipal | 560.000,00 |
| 01.001 | Câmara de Vereadores | 560.000,00 |
| 02 | Governo Municipal | 710.000,00 |
| 02.001 | Gabinete do Prefeito | 460.000,00 |
| 02.002 | Chefe de Gabinete | 65.000,00 |
| 02.003 | Assessoria Jurídica | 130.000,00 |
| 02.004 | Controle Interno | 55.000,00 |
| 03 | Departamento de Administração e Planejamento | 1.620.000,00 |
| 03.001 | Divisão de Administração e Planejamento | 1.350.000,00 |
| 03.002 | Divisão de Recursos Humanos | 270.000,00 |
| 04 | Departamento de Finanças | 1.250.000,00 |
| 04.001 | Divisão de Finanças, Contabilidade e Tesouraria | 1.070.000,00 |
| 04.002 | Divisão de Cadastro e Tributação | 75.000,00 |
| 04.003 | Divisão de Compras, Licitações e Contratos | 105.000,00 |
| 05 | Departamento de Obras e Serviços Rodoviários | 2.348.000,00 |
| 05.001 | Divisão de Serviços Rodoviários | 2.348.000,00 |
| 06 | Departamento de Obras e Serviços Urbanos | 1.014.000,00 |
| 06.001 | Divisão de Obras e Serviços Urbanos | 1.009.000,00 |
| 06.002 | Fundo de Habitação de Interesse Social | 85.000,00 |
| 09 | Departamento de Educação, Cultura e Esportes | 3.120.500,00 |
| 09.001 | Divisão de Ensino | 1.860.000,00 |
| 09.002 | Divisão de Ensino – FUNDEB | 920.000,00 |
| 09.003 | Divisão de Cultura | 120.000,00 |
| 09.004 | Divisão de Esportes | 220.000,00 |
| 10 | Departamento Agricultura, Pec. e Meio Ambiente | 520.000,00 |
| 10.001 | Divisão Fom. Agricultura, Pec. Prot. Meio Ambiente | 520.000,00 |
| 11 | Departamento de Indústria, Comércio e Turismo | 1.130.000,00 |
| 11.001 | Divisão de Indústria, Comércio e Turismo | 970.000,00 |
| 11.002 | Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | 160.000,00 |
| | TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL | 12.352.500,00 |

**b) Orçamento da Seguridade Social**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 07 | Departamento de Saúde | 3.461.000,00 |
| 07.001 | Fundo Municipal de Saúde | 3.461.000,00 |
| 08 | Departamento de Ação Social | 1.086.500,00 |
| 08.001 | Div. Assist.Social e Prom. Direitos da Inf. e Juventude | 786.500,00 |
| 08.002 | Fundo Mun. dos Direitos das Crianças e Adolescentes | 175.000,00 |
| 08.003 | Fundo Municipal de Assistência Social | 125.000,00 |
| | TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | 4.547.500,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL DA DESPESA | 16.900.000,00 |

**POR FUNÇÃO**

**a) Orçamento Fiscal**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 560.000,00 |
| 04 | Administração | 2.580.000,00 |
| 12 | Educação | 2.750.500,00 |
| 13 | Cultura | 120.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 1.094.000,00 |
| 19 | Ciência e Tecnologia | 160.000,00 |
| 20 | Agricultura | 520.000,00 |
| 22 | Indústria | 670.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 300.000,00 |
| 26 | Transportes | 2.348.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 220.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 920.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 80.000,00 |
| | TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL | 12.352.500,00 |

**b) Orçamento da Seguridade Social**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | 1.086.500,00 |
| 10 | Saúde | 3.461.000,00 |
| | TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | 4.547.500,00 |
| | TOTAL GERAL DA DESPESA | 16.900.000,00 |

**POR SUBFUNÇÕES**

**a) Orçamento Fiscal**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 031 | Ação Legislativa | 560.000,00 |
| 062 | Defesa do Interesse Público no Processo Jurídico | 130.000,00 |
| 122 | Administração Geral | 1.930.000,00 |
| 123 | Administração Financeira | 375.000,00 |
| 128 | Formação de Recursos Humanos | 70.000,00 |
| 129 | Administração Financeira | 75.000,00 |
| 361 | Ensino Fundamental | 2.595.500,00 |
| 365 | Educação Infantil | 165.000,00 |
| 392 | Difusão Cultural | 120.000,00 |
| 452 | Serviços Urbanos | 1.094.000,00 |
| 671 | Desenvolvimento Científico | 160.000,00 |
| 606 | Extensão Rural | 520.000,00 |
| 661 | Promoção Industrial | 670.000,00 |
| 695 | Turismo | 300.000,00 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 2.348.000,00 |
| 812 | Desporto Comunitário | 220.000,00 |
| 843 | Serviço da Dívida Interna | 720.000,00 |
| 846 | Outros Encargos Especiais | 200.000,00 |
| 999 | Reserva de Contingência | 80.000,00 |
| | TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL | 12.352.500,00 |

**b) Orçamento da Seguridade Social**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | 175.000,00 |
| 244 | Assistência Comunitária | 898.500,00 |
| 306 | Alimentação e Nutrição | 15.000,00 |
| 301 | Atenção Básica | 3.389.500,00 |
| 304 | Vigilância Sanitária | 38.500,00 |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | 33.000,00 |
| | TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | 4.547.500,00 |
| | TOTAL GERAL DA DESPESA | 16.900.000,00 |

**PELA NATUREZA DA DESPESA**
**I - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA**

**a) Orçamento Fiscal**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 9.572.100,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 4.557.800,00 |
| 3.2.00.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | 250.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 4.824.200,00 |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 2.600.400,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 2.100.400,00 |
| 4.5.00.00.00 | Inversões Financeiras | 70.000,00 |
| 4.6.00.00.00 | Amortização/Refinanciamento | 430.000,00 |
| 9.0.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 80.000,00 |
| 9.9.00.00.00 | Reserva de Contingência | 80.000,00 |
| | TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL | 12.352.500,00 |

**b) Orçamento da Seguridade Social**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 4.124.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 1.880.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 2.244.000,00 |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 423.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 423.500,00 |
| | TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | 4.547.500,00 |
| | TOTAL GERAL DA DESPESA | 16.900.000,00 |

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - Abrir no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

**II** - Utilizar os recursos vinculados a conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no Art. 5º, inciso III da LRF, e Art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001. Casos estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes;

**III** – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

**IV** – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação por fonte quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

**V** – Abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

**VI** – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro:** Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Parágrafo Segundo:** Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Parágrafo Terceiro:** As disposições previstas neste artigo são extensivas às dotações orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º.** Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, o remanejamento de dotações:

**a)** Entre os elementos, grupos e categorias da programação de despesas, dentro de cada projeto ou atividade;

**b)** Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art. 6º.** Fazem parte integrante da Unidade Orçamentária do Poder Executivo os seguintes Fundos Municipais:

**I** – Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 08; de 25 de Janeiro de 1993;

**II** – Fundo Municipal da Criança e Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 039, de 14 de Outubro de 1993;

**III** – Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 109, de 04 de Outubro de 1995;

**IV** – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei Municipal nº 550, de 03 de Setembro de 2006;

**V** – Fundo Municipal de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, criado pela Lei Municipal nº 445, de 22 de Fevereiro de 2006.

**Art. 7º.** Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultura, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

**Parágrafo Primeiro:** Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 e 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Segundo:** Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

**Art. 8º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante decreto as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2015.

**Art. 9º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 08 de outubro 2014.

**Antonio Celso Pilonetto**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 160/2014 – GP**
**DATA: 06/10/2014**

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR o horário de trabalho do Departamento de Viação e Serviços Urbanos, que passará a ser das 07h00min às 13h00min, ininterruptamente, de Segunda a Sexta-Feira, para o período de 07/10/2014 a 07/11/2014, compreendendo os servidores Operadores de Máquinas e Caminhões e Serventes de obras e serviços.

§ 1º – Excetuam-se do horário estipulado no Caput deste artigo os servidores relacionados à limpeza dos prédios públicos municipais.

§ 2º - Fica a critério da Administração Municipal autorizar, se for o caso, a realização de serviços emergenciais fora do horário estabelecido no Caput deste artigo.

Art. 2º - O horário de trabalho dos demais Departamentos Municipais permanece inalterado, conforme a Portaria nº 01/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 06 de Outubro de 2014.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

---

**CONIMS**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014**

Fundamentado nos art. 24, VIII e art. 26 inciso I a IV, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços IP DIRETO.

Valor Global: R$ 26.902,98

Dotação: (15) 01.01.122.0001.2001.33.90.39.00.00.00.00, (16)

01.01.122.0001.2001.33.90.39.00.00.00.00

Data: 03/10/2014

Antonio Celso Pilonetto
Presidente

---

**CONIMS**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 006/2014 - Contrato Nº: 3/2012
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Empremac Serviços e Obras Ltda.
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 08/09/2014 Término: 02/03/2015
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2011
Recursos.....: Dotação: 2.002.4.4.90.51.00.00.00.00.00 (15), 2.002.4.4.90.51.00.00.00.00 (16)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução de obra do Centro Regional de Especialidades, prédio que abrigará a nova sede da ASSIMS, com área de 3.687,65m2 (três mil seiscentos e oitenta e sete metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), de conformidade com os projetos, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao Edital.

Aditivo Nº.....: 004/2014 - Contrato Nº: 38/2012
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Viação San Genaro Ltda.
Valor.....: 40.576,80 (quarenta mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 09/09/2014 Término: 03/09/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2012
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (25)
Objeto.....: Transporte Rodoviario Intermunicipal de Pacientes.

Aditivo Nº.....: 005/2014 - Contrato Nº: 39/2012
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Bampi Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Valor.....: 3.679,70 (três mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 09/09/2014 Término: 03/09/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2012
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (25)
Objeto.....: Transporte Rodoviario Intermunicipal de Pacientes.

Aditivo Nº.....: 005/2014 - Contrato Nº: 40/2012
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Viação Maniatur Ltda
Valor.....: 3.890,40 (três mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 09/09/2014 Término: 03/09/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2012
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (25)
Objeto.....: Transporte Rodoviario Intermunicipal de Pacientes.

Aditivo Nº.....: 001/2014 - Contrato Nº: 089/2013
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Festugatto & Potulski Ltda.
Valor.....: 89.945,00 (oitenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 17/09/2014 Término: 25/09/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2013
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (47)
Objeto.....: Contratação de restaurante, em Pato Branco, PR, para o fornecimento de café/lanche, almoço e jantar aos profissionais da área da Saúde dos municípios consorciados ao CONIMS.

Aditivo Nº.....: 001/2014 - Contrato Nº: 092/2013
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Proteção Vigilância Patrimonial e Industrial Ltda.
Valor.....: 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 29/09/2014 Término: 31/10/2014
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2013
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (26)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para instalações do Consórcio.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 003/2014 - Contrato Nº: 45/2012
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Atitude Ambiental Ltda
Valor.....: 8.508,00 (oito mil quinhentos e oito reais)
Vigência.....: Início: 29/09/2014 Término: 02/10/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2012
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (36)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DOS SERVIÇOS DA SAUDE (lixo hospitalar).

Pato Branco, 6 de Outubro de 2014

Antonio Celso Pilonetto
Presidente

---

**CONIMS**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 06.184.894/0001-88
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº.: 5/2014 - DL
Processo Administrativo: 48/2014
Processo de Licitação: 48/2014
Data do Processo: 03/10/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO — Folha: 1/1

Eu(a) Presidente, Antonio Celso Pilonetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 48/2014
b) Licitação Nr.: 5/2014-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/10/2014
e) Data de Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de IP DIRETO.
g) Fornecedores e itens Vencedores: (em Reais R$)

| Fornecedor | Qtde de Itens | Total Registrado |
|---|---|---|
| 001300 - Copel Telecomunicações S.A. | 2 | 26.902,98 |
| | 2 | 26.902,98 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)
Dotação(ões): 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (15), 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (16)

Antonio Celso Pilonetto

# Diário Oficial dos Municípios
## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 09 de Outubro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0701 | Página 7 / 070


## BOM SUCESSO DO SUL

### PREFEITURA

**LEI Nº 1.131, de 08 de outubro de 2014**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.
A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Antonio Celso Pilonetto, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.
Art. 1º. Esta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e os Fundos Municipais, para o exercício financeiro de 2015, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:
I–Orçamento Fiscal;
II–Orçamento da Seguridade Social.
Art. 2º. A receita total estimada no orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais representam o montante de R$ 16.900.000,00 (dezesseis milhões e novecentos mil reais).
a) Orçamento Fiscal está fixado em.....R$ 12.352.500,00
b) Orçamento da Seguridade Social em.....R$ 4.547.500,00
TOTAL.....R$ 16.900.000,00
Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo – resumo geral da receita.
RECEITAS CORRENTES

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1100.00.00.00 | Receita Tributária | 922.000,00 |
| 1200.00.00.00 | Receitas de Contribuições | 198.000,00 |
| 1300.00.00.00 | Receita Patrimonial | 110.000,00 |
| 1400.00.00.00 | Receita Agropecuária | 33.000,00 |
| 1600.00.00.00 | Receita de Serviços | 236.500,00 |
| 1700.00.00.00 | Transferências Correntes | 16.600.100,00 |
| 1900.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 331.200,00 |
| | TOTAL DA RECEITA BRUTA | 18.430.800,00 |
| 9700.00.00.00 | (-) Dedução para Formação do FUNDEB | 2.505.300,00 |
| | TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 15.925.500,00 |
| 2200.00.00.00 | Alienação de Bens | 250.000,00 |
| 2400.00.00.00 | Transferências de Capital | 724.500,00 |
| | TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL | 974.500,00 |
| | TOTAL GERAL DA RECEITA | 16.900.000,00 |

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores.
POR ÓRGÃO
a) Orçamento Fiscal

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 01 | Câmara Municipal | 560.000,00 |
| 01.001 | Câmara de Vereadores | 560.000,00 |
| 02 | Governo Municipal | 710.000,00 |
| 02.001 | Gabinete do Prefeito | 460.000,00 |
| 02.002 | Chefe de Gabinete | 65.000,00 |
| 02.003 | Assessoria Jurídica | 130.000,00 |
| 02.004 | Controle Interno | 55.000,00 |
| 03 | Departamento de Administração e Planejamento | 1.620.000,00 |
| 03.001 | Divisão de Administração e Planejamento | 1.350.000,00 |
| 03.002 | Divisão de Recursos Humanos | 270.000,00 |
| 04 | Departamento de Finanças | 1.250.000,00 |
| 04.001 | Divisão de Finanças, Contabilidade e Tesouraria | 1.070.000,00 |
| 04.002 | Divisão de Cadastro e Tributação | 75.000,00 |
| 04.003 | Divisão de Compras, Licitações e Contratos | 105.000,00 |
| 05 | Departamento de Obras e Serviços Rodoviários | 2.348.000,00 |
| 05.001 | Divisão de Serviços Rodoviários | 2.348.000,00 |
| 06 | Departamento de Obras e Serviços Urbanos | 1.094.000,00 |
| 06.001 | Divisão de Obras e Serviços Urbanos | 1.009.000,00 |
| 06.002 | Fundo de Habitação de Interesse Social | 85.000,00 |
| 09 | Departamento de Educação, Cultura e Esportes | 3.120.500,00 |
| 09.001 | Divisão de Ensino | 1.860.000,00 |
| 09.002 | Divisão de Ensino – FUNDEB | 920.000,00 |
| 09.003 | Divisão de Cultura | 120.000,00 |
| 09.004 | Divisão de Esportes | 220.000,00 |
| 10 | Departamento Agricultura, Pec. e Meio Ambiente | 520.000,00 |
| 10.001 | Divisão Fom. Agricultura, Pec. Prot. Meio Ambiente | 520.000,00 |
| 11 | Departamento de Indústria, Comércio e Turismo | 1.130.000,00 |
| 11.001 | Divisão de Indústria, Comércio e Turismo | 970.000,00 |
| 11.002 | Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | 160.000,00 |
| | TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL | 12.352.500,00 |

b) Orçamento da Seguridade Social

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 07 | Departamento de Saúde | 3.461.000,00 |
| 07.001 | Fundo Municipal de Saúde | 3.461.000,00 |
| 08 | Departamento de Ação Social | 1.086.500,00 |
| 08.001 | Div. Assist.Social e Prom. Direitos da Inf. e Juventude | 786.500,00 |
| 08.002 | Fundo Mun. dos Direitos das Crianças e Adolescentes | 175.000,00 |
| 08.003 | Fundo Municipal de Assistência Social | 125.000,00 |
| | TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | 4.547.500,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA | | 16.900.000,00 |

POR FUNÇÃO
a) Orçamento Fiscal

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 560.000,00 |
| 04 | Administração | 2.580.000,00 |
| 12 | Educação | 2.780.500,00 |
| 13 | Cultura | 120.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 1.094.000,00 |
| 19 | Ciência e Tecnologia | 160.000,00 |
| 20 | Agricultura | 520.000,00 |
| 22 | Indústria | 670.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 300.000,00 |
| 26 | Transportes | 2.348.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 220.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 920.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 80.000,00 |
| | TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL | 12.352.500,00 |

b) Orçamento da Seguridade Social

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | 1.086.500,00 |
| 10 | Saúde | 3.461.000,00 |
| | TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | 4.547.500,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA | | 16.900.000,00 |

POR SUBFUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 031 | Ação Legislativa | 560.000,00 |
| 062 | Defesa do Interesse Público no Processo Jurídico | 130.000,00 |
| 122 | Administração Geral | 1.930.000,00 |
| 123 | Administração Financeira | 375.000,00 |
| 128 | Formação de Recursos Humanos | 70.000,00 |
| 129 | Administração Financeira | 75.000,00 |
| 361 | Ensino Fundamental | 2.595.500,00 |
| 365 | Educação Infantil | 185.000,00 |
| 392 | Difusão Cultural | 120.000,00 |
| 452 | Serviços Urbanos | 1.094.000,00 |
| 571 | Desenvolvimento Científico | 160.000,00 |
| 606 | Extensão Rural | 520.000,00 |
| 661 | Promoção Industrial | 670.000,00 |
| 695 | Turismo | 300.000,00 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 2.348.000,00 |
| 812 | Desporto Comunitário | 220.000,00 |
| 843 | Serviço da Dívida Interna | 720.000,00 |
| 846 | Outros Encargos Especiais | 200.000,00 |
| 999 | Reserva de Contingência | 80.000,00 |
| | TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL | 12.352.500,00 |

b) Orçamento da Seguridade Social

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 243 | Assistência a Criança e ao Adolescente | 175.000,00 |
| 244 | Assistência Comunitária | 898.500,00 |
| 306 | Alimentação e Nutrição | 15.000,00 |
| 301 | Atenção Básica | 3.389.500,00 |
| 304 | Vigilância Sanitária | 38.500,00 |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | 33.000,00 |
| | TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | 4.547.500,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA | | 15.900.000,00 |

PELA NATUREZA DA DESPESA
I–GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
a) Orçamento Fiscal

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 9.672.100,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 4.557.900,00 |
| 3.2.00.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | 290.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 4.824.200,00 |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 2.600.400,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 2.100.400,00 |
| 4.5.00.00.00 | Inversões Financeiras | 70.000,00 |
| 4.6.00.00.00 | Amortização/Refinanciamento | 430.000,00 |
| 9.0.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 80.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 9.9.00.00.00 | Reserva de Contingência | 80.000,00 |
| | TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL | 12.352.500,00 |

b) Orçamento da Seguridade Social

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 4.124.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 1.880.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 2.244.000,00 |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 423.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 423.500,00 |
| | TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | 4.547.500,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA | | 16.900.000,00 |

Art. 4°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I–Abrir no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei;
II–Utilizar os recursos vinculados a conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no Art. 5º, inciso III da LRF, e Art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001. Casos estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes;
III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação por fonte quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;
V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
VI – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.
Parágrafo Primeiro: Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
Parágrafo Segundo: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
Parágrafo Terceiro: As disposições previstas neste artigo são extensivas às dotações orçamentária do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5°. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, o remanejamento de dotações:
a) Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesas, dentro de cada projeto ou atividade;
b) Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Art. 6º. Fazem parte integrante da Unidade Orçamentária do Poder Executivo os seguintes Fundos Municipais:
I – Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 08, de 25 de Janeiro de 1993;
II – Fundo Municipal da Criança e Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 039, de 14 de Outubro de 1993;
III – Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 109, de 04 de Outubro de 1995;
IV – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei Municipal nº 650, de 03 de Setembro de 2008;
V – Fundo Municipal de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico, criado pela Lei Municipal nº 445, de 22 de Fevereiro de 2006.
Art. 7º. Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultura, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
Parágrafo Primeiro: Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo Segundo: Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante decreto as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2015.
Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 08 de outubro 2014.
Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

Cod115882

**PORTARIA Nº 084, de 08 de outubro de 2014.**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.016 de 01/10/2014:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Joel Justino Bortot, servidor público, CPF Nº 304.036.859-15, 02 (duas) diárias de viagem, com pernoite, nos dias 13, 14, 15 e 16 de outubro de 2014, para Foz do Iguaçu – PR., a serviço do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2014.
Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

Cod115880

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014**

O Município de Bom sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 032/2014, do tipo menor preço por lote, visando a contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de infraestrutura para eventos municipais. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 24/10/2014 às 09h30min, na Sede da Prefeitura, com endereço na Rua Cândido Merlo, 290. Interessados poderão fazer o download do Edital pelo site www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações: tel: (46) 3234-1135.
Bom Sucesso do Sul, 08 de outubro de 2014.
Helder Felipe Klassen
Pregoeiro

Cod115910

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2014**

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.
Contratada: LUCAS ANDREIS – ME.
Cláusula Primeira – Vigência - Considerando que o custeio das despesas referentes ao presente Contrato é realizado com os recursos provenientes do Termo de Convênio nº 324/2013, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, cujo prazo de vigência extingue-se em 17 de março de 2015; considerando que não foi adquirida a totalidade do produto objeto do presente contrato, fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 03 de fevereiro de 2015.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais - Permanece em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Assim, por estarem certos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente ajuste, os contratantes firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.
Bom Sucesso do Sul, 03 de outubro de 2014.
Joelcio Ribeiro da Silva
Chefe da Divisão de Convênios e Contratos

Cod115801

## CLEVELÂNDIA

### PREFEITURA

**DECRETO Nº 0162/2.014**

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.014 no valor de R$ 21.500,00 (Vinte e Hum Mil e Quinhentos Reais). O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2.013.
Decreta:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.014, um crédito adicional suplementar por excesso na importância de R$ 21.500,00 (Vinte e Hum Mil e Quinhentos Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
05 – Secretaria Municipal de Saúde
05.02 – Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.042000-Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná
3.3.71.70.00 - 496 - Rateio pela Participação em Consórcio Publico ..... 21.500,00
TOTAL ..... 21.500,00
Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos de excesso de Arrecadação de Recursos Federais, através da rubrica abaixo especificada: Excesso
1.7.2.1.33.20.03.00 - 496 - Componente Samu 192 ..... 21.500,00
TOTAL ..... 21.500,00
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia, em 06 de outubro de 2.014.
ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

Cod115927